

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS

BUZZ Internship

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento consagra o regime de funcionamento do programa “BUZZ Internship”.
2. Os estágios realizados no âmbito deste regulamento são de curta duração e destinam-se a estudantes universitários.
3. As entidades de acolhimento dos estágios são empresas startup, localizadas em incubadoras da região do Porto.

Artigo 2.º

Natureza

1. Os estágios são de natureza extracurricular, podendo a entidade de acolhimento, se assim o entender, oferecer ao estagiário apoio financeiro ou de outra natureza.
2. Este projeto pretende conjugar os conhecimentos adquiridos no ensino universitário ao enriquecimento da experiência profissional dos estudantes num contexto empreendedor típico de uma startup, conciliando a tudo isto as exigências da frequência universitária.

Artigo 3.º

Duração do estágio

1. O estágio tem uma duração total de doze semanas, iniciando a 13-17 de fevereiro de 2017 e terminando a 1-5 de maio de 2017.
2. Existem duas modalidades de estágio, 10h ou 15h semanais, podendo repartir-se pelas semanas de estágio da forma mais conveniente para ambas as partes, acordada previamente.

Artigo 4.º

Processo de recrutamento

1. A primeira fase de candidaturas dos estudantes ocorrerá até ao dia 11 de janeiro.
2. As candidaturas são realizadas através do site do programa (*buzzinternship.up.pt*), através do preenchimento de um formulário de candidatura e submissão do *Curriculum Vitae*. As vagas de estágio estão associadas a determinada área de trabalho (marketing, finanças e financiamento, apoio à internacionalização, contabilidade, controlo de gestão, operações, logística, recursos humanos, entre outras) e a determinada startup.
3. O mesmo candidato poderá candidatar-se a vagas diferentes (podendo ser na mesma startup ou em startups diferentes), até um máximo de 3.
4. Após as candidaturas serem submetidas, a seleção dos candidatos que passam à fase de entrevistas está a cargo das startups.
5. O contacto para marcação da entrevista é da responsabilidade da startup.
6. A seleção do candidato escolhido para cada estágio é da responsabilidade da startup.
7. O período de estágio deverá decorrer entre o dia 13-17 de fevereiro e o dia 1-5 de maio.

Artigo 5.º

Protocolo de estágio

1. O protocolo deve conter obrigatoriamente:
 - a) A identificação das partes envolvidas (Startup e Estagiário)
 - b) O período e o local de estágio;
 - c) Deveres de cada uma das partes;
 - d) Condições de caducidade e de rescisão do protocolo.

Artigo 6.º

Processo de avaliação

1. No fim do período de estágio a entidade acolhedora receberá um formulário de avaliação no qual

deverá avaliar o estagiário nos seguintes parâmetros:

- a) Assiduidade/Pontualidade
 - b) Qualidade do trabalho
 - c) Cumprimento de tarefas
 - d) Empenho demonstrado/Disponibilidade para trabalhar
 - e) Desenvolvimento de competências
 - f) Dinâmica de trabalho
2. Se o trabalho do estagiário for considerado satisfatório por parte da entidade acolhedora, existe a possibilidade de lhe ser escrita uma carta de recomendação conjuntamente com o diploma de estágio.
 3. O estagiário deverá também preencher um formulário de avaliação e elaborar um relatório final que terão como objectivos avaliar o estágio na startup e o próprio programa de estágios.

Artigo 7.º

Desistência do candidato antes do final do estágio

1. Se, antes do final do estágio, o candidato desistir do programa, as seguintes sanções serão aplicadas:
 - a. Não lhe será concedido certificado de estágio;
 - b. Será exigida a apresentação de uma carta com os motivos que levaram à desistência;
- c. Se o aluno se candidatar de novo ao programa, a desistência anterior será tida em conta como um fator negativo e não será permitida nova candidatura ao programa no período de um ano.

Artigo 8.º

Aceitação do Regulamento e alterações ao mesmo

1. A participação no BUZZ Internship pressupõe a plena aceitação do presente Regulamento.
2. As informações constantes do presente Regulamento podem ser alteradas por decisão da organização do programa BUZZ Internship, que disso darão conhecimento prévia e publicamente.

Artigo 9.º

Casos omissos

1. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão objecto de resolução por parte da organização do programa BUZZ Internship.